



ESPORTE CLUBE PINHEIROS

CONSELHO DELIBERATIVO

E-mail: ecpcod@ecp.org.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 16 de dezembro de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 30/11/2006 DO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO (CADERNO B - 12)



ESPORTE CLUBE PINHEIROS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16 de dezembro de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto nos Arts. 53, inciso II, 54 e 55, do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório do Centro Cultural e Recreativo, na Rua Tucumã, nº 528, Jardim Europa, São Paulo, SP, às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2006, sábado, em primeira convocação, com a seguinte Ordem do Dia:

I – abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

II – eleição do Presidente da Assembléia e constituição da Mesa dos Trabalhos;

III – apreciação do Estatuto Social aprovado pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2006, visando sua adequação ao Código Civil Brasileiro;

Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembléia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 15:00 horas.

Poderão votar, nos termos dos Arts. 33, §4º, e 52 do Estatuto Social:

- associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezoito (18) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior;
- o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Estatuto Social [as filhas e as tuteladas maiores de dezoito (18) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos e os tutelados entre dezoito (18) e vinte e quatro (24) anos de idade], inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior;
- associados Veteranos, Beneméritos e Remidos;
- associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social;
- associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais.

Não poderão votar, nos termos dos Arts. 33, §§2º, 3º e 5º; 34, II, III e VI; 38, §1º; 68, e 130, do Estatuto Social, os associados:

- Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social;
- que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão;
- que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou "concessionário";
- Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos;
- o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, desde que viúvos, separados judicialmente ou divorciados, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Estatuto Social;
- que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários. O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza.

O Estatuto Social se encontra à disposição para consulta dos associados nos seguintes locais: Biblioteca, Central de Atendimento, Sala do Conselho Deliberativo e no site do clube na internet (www.ecp.org.br)

São Paulo, 30 de novembro de 2006.

ALBERTO ANTONIO PASCARELLI FASANARO
Presidente do Conselho Deliberativo